



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado nº 38/2022
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com base na **Lei Municipal nº. 4.774/08** e a **Portaria GM 336/2002** que prevê a equipe mínima para os CAPS, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando:

A necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, para garantia da regularidade do atendimento médico, nas seguintes especialidades:

VAGA	CARGO	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	C.H. SEMANAL
02	MÉDICO PSIQUIATRA	R\$ 4.115,01	Graduação em medicina com especialização em Psiquiatria e CRM-MG	15HS
02	MÉDICO CLÍNICO	R\$ 4.115,01	Graduação em medicina e CRM-MG	15HS

RESOLVE, expedir o presente Edital, informando:

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

1.1 As atividades de operacionalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria solicitante.

1.2 Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.

1.3 A lotação dos contratados atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, nos locais e horários definidos pela Secretaria de Municipal de Saúde.

1.4 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da prefeitura: www.pousoalegre.mg.gov.br

1.5 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.



2 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.

3 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

3.1 Os contratos terão duração de 12 meses, podendo ser prorrogados por igual período e rescindidos antes desses prazos, durante a vigência do programa, ficando cada candidato ciente de que serão **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato.**

4 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).

4.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

4.3 Gozar de boa saúde física e mental;

4.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;

4.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e xérox:

4.5.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

4.5.2 Certificado de Conclusão do Curso que comprove a escolaridade mínima exigida;

4.5.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

4.5.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);

4.5.5 Comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone);

4.5.6 Certidão de nascimento dos filhos;

4.5.7 Certificado de reservista, se do sexo masculino;

4.5.8 CTPS (parte da foto e do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;

4.5.9 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Secretaria de Gestão de Pessoas);

4.6 Outros exames, se necessários, ficam à critério do médico examinador.

4.7 Fotocópia do Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional correspondente ao cargo que foi convocada (histórico escolar para o ensino fundamental e médio).

4.8 Comprovante de regular inscrição no Órgão de classe respectivo (Carteira de Identificação do Conselho - Ordem), quando do exercício da atividade profissional



do candidato e Cópia do comprovante de pagamento da anuidade atual ou declaração de quitação.

4.9 Apresentar uma foto 3x4 recente.

4.10 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Os interessados deverão se inscrever exclusivamente online, das 09h00min do dia 11/07/2022 às 23h59min do dia 12/07/2022, no endereço eletrônico: www.pousoalegre.mg.gov.br. Os seguintes documentos deverão ser anexados em PDF:

5.2 Carteira de identidade profissional (CRM-MG) e Diploma;

5.3 Estar regularizado com o conselho de classe (CRM-MG), anexando comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração;

5.4 Comprovante de Residência Concluída em Psiquiatria ou Prova de Título - Obrigatório para o cargo de Medico Psiquiatra

5.5 Anexar, caso possua, documento comprobatório de experiência profissional na área da Saúde Mental de, no mínimo, 06 (seis) meses;

5.6 Anexar, caso possua, Certificado de Conclusão de Curso de Especialização ou Pós Graduação em Saúde Mental ou Especialização na área de Dependência Química;

5.7 Anexar, caso possua, Certificado de Conclusão de Curso em Saúde Mental com carga horária mínima de 8 horas,

5.8 Somente serão avaliados os documentos anexados no ato da inscrição.

6 - DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

6.1 - Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for determinado pela Administração, com cumprimento da carga horária citada no item 1, de segunda a sexta-feira.

6.2 - Declaração que não possui outro vínculo empregatício que contrarie o seguinte Artigo da C.F.:

Art. 37 A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. a de dois cargos de professor; a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange



autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

7 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

7.1 MÉDICO PSIQUIATRA

7.1.1 Compor a equipe do CAPS e ter habilidade de trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade;

7.1.2 Conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região.

7.1.3 Executar as atribuições comuns ao médico psiquiatra;

7.1.4 Realizar consultas aos beneficiários do CAPS II, com acometimentos emocionais e psíquicos;

7.1.5 Avaliar o grau de desequilíbrio emocional dos beneficiários do CAPS II e prescrever tratamento com medicamentos controlados baseado na vertente do sistema aberto;

7.1.6 Dar atendimento psiquiátrico e terapêutico, preferencialmente em grupo, da clientela;

7.1.7 Trabalhar com oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária;

7.1.8 Realizar visitas domiciliares;

7.1.9 Participar de atividades junto à SMS quando solicitado;

7.1.10 Representar a unidade em reuniões, aulas e outras atividades quando solicitado;

7.1.11 Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outras equipes da saúde;

7.1.12 Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS, conforme as políticas públicas de saúde da SMS;

7.1.13 Preencher os impressos da unidade como, por exemplo, prontuário, laudo, RAAS, etc.;

7.1.14 Internar em hospital geral;

7.1.15 Acompanhar o paciente do CAPS internado;

7.1.16 Prestar assistência em saúde mental ambulatorial nos diversos níveis primário, secundário e terciário.

9.1.17 Realizar acompanhamento e orientações educacionais referentes à área da psiquiatria, direcionadas aos alunos universitários estagiários que porventura ingressarem no serviço.

7.1.18 Participar das reuniões de equipe semanais.

7.1.19 Realizar Matriciamento das equipes de Atenção Primária à Saúde.



7.2 MÉDICO CLÍNICO

- 7.2.1 Executar as atribuições comuns ao médico clínico geral;
- 7.2.2 Realizar consultas aos beneficiários do CAPS II, atuando na clínica da dependência química;
- 7.2.3 realizar atendimento médico, exames clínicos, emitir diagnóstico, prescrever tratamento médico;
- 7.2.4 prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação;
- 7.2.5 Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais e familiares, realizando clínica ampliada;
- 7.2.6 Realizar acompanhamento dos usuários em intervenções de grupo;
- 7.2.7 Realizar visitas domiciliares;
- 7.2.8 Participar de reunião em equipe;
- 7.2.9 Emitir atestados e laudos;
- 7.2.10 Realizar encaminhamento quando não for da competência do CAPS;
- 7.2.11 Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição;
- 7.2.12 Realizar orientação familiar;
- 7.2.13 Atuar na prevenção da recaída;
- 7.2.14 Atuar na lógica da redução de danos;
- 7.2.15 Participar das atividades junto a SMS quando solicitado;
- 7.2.16 Representar a unidade em reuniões, aulas e outras atividades quando solicitado pelo coordenador e/ou gerencia;
- 7.2.17 Participar das ações de matriciamento da Atenção Primária em saúde mental e álcool e outras drogas;
- 7.2.18 Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outras equipes da saúde;
- 7.2.19 Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS e Reforma Psiquiátrica, conforme as políticas públicas da saúde da SMS;
- 7.2.20 Preencher os impressos da unidade como, por exemplo, prontuários, laudos, etc.;
- 7.2.21 Realizar acompanhamento e orientações educacionais referentes à área da clínica médica e clínica da dependência química, direcionada aos alunos universitários estagiários que porventura ingressarem no serviço;

8 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS



8.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las e constará de uma etapa, a seguir discriminada:

8.2 **Avaliação de documentos** segundo os critérios do quadro abaixo Médico Clínico e Médico Psiquiatra:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização ou Pós Graduação em Saúde Mental ou Especialização na área de Dependência Química (5 pontos para cada certificado, máximo 10 pontos)	10 PONTOS
Experiência Profissional na área de Saúde Mental, de no mínimo 06 meses (1 ponto para cada 6 meses completos, no máximo 10 pontos)	10 PONTOS
Certificado de Conclusão de Curso em Saúde Mental com carga horária mínima de 8 horas, (1 pontos para cada certificado, máximo 5 pontos)	5 PONTOS
TOTAL	25 PONTOS

8.2.1 Para efeito de Pontuação, as experiências profissionais serão computadas apenas uma vez.

8.2.2 Somente serão computados os documentos devidamente comprovados.

8.2.3 A documentação a ser analisada deverá ser anexada no ato da inscrição.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1.1 - Maior tempo de experiência em Saúde Mental (CAPS);

9.1.2 - Candidato de maior idade;

10 - DO RESULTADO

10.1 O resultado será divulgado no site da prefeitura: www.pousoalegre.mg.gov.br, no dia 14 de julho de 2022.

10.2 A classificação final será após interposição de recurso, se houver, será divulgada no site da prefeitura: www.pousoalegre.mg.gov.br, no dia 18 de julho de 2022.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância a Secretaria



Municipal de Saúde, que deverá ser enviado para o e-mail recursos.editaissaudepa@gmail.com, ate as 18h00min do dia 15 de julho de 2022.

11.1.2 Não serão considerados os pedidos interpostos fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

11.1.3 Não haverá a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.2 Não se aplicam aos Médicos Psiquiatra e Médicos Clínicos, a redução de carga horaria, prevista em Lei Municipal.

12.3 Não será contratado candidato que porventura tenha sido dispensado pela Administração por descumprimento de suas obrigações durante a vigência de seu contrato.

12.4 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

12.5 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Pouso Alegre, 05 de julho de 2022.

Sílvia Regina Pereira da Silva

Secretária Municipal de Saúde

Roberto Francisco dos Santos

Secretário de Gestão de Pessoa